



CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO



PARECER UNIFICADO DAS COMISSÕES PERMANENTES

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Matéria: Projeto de Lei Complementar nº. 018/2024

Ementa: Revoga o Artigo 3º da Lei Complementar Nº 176 de 05 de novembro de 2019, que criou cargos de provimento em comissão de Coordenador de Recursos Humanos e Assessor de Recursos Humanos no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Meridiano/SP.

Autoria: Chefe do Executivo

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

II - CONCLUSÕES DO RELATOR

Constitucionalidade Formal: O projeto em questão não apresenta vícios de constitucionalidade formal, uma vez que, conforme o art. 45, I, da LOM, está em conformidade com a competência do Prefeito Municipal para sua iniciativa, bem como respeita a forma de lei complementar.

Constitucionalidade Material: Foram observados os critérios gramaticais e lógicos pertinentes. Verificamos que o presente projeto visa extinguir o art. 3º da Lei Complementar nº 176/2019, que prevê a extinção automática dos cargos em comissão com a realização de concurso público. Levando em consideração que é liberalidade do Chefe do poder Executivo organizar seu quadro de servidores, o projeto é constitucional.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

Diante disso, o projeto é constitucional.

ASSINATURA

Membro: **JULIANA LIMA DE MIRANDA**

Vice-Pres.: **LÚCIO ROBERTO BINATTI**

Presidente: **CLEOMAR F. GONÇALVES**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #813a653da1554b5a70260dfc30fe2ad2d4ae636cae02ecad35b3f3b8f3e879fc
<https://valida.ae/23f12a44642e3e0cc9f362632190566f78cb2830dc5d3983ce>

